nº 53/2011, de 14 de outubro, que se encontra vinculada ao Fundo de Compensação do Trabalho.

Cláusula décima quinta: O Instrumento de Regulamentação Coletiva aplicável é o Contrato Coletivo de Trabalho para o Sector.

Cláusula décima sexta: O contrato ora celebrado será regulado nos casos omissos pelo supracitado Contrato Coletivo de Trabalho e pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Cláusula décima sétima:

1 - O Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a inserir os seus dados pessoais na base de dados de que se dispõe, para tratamento interno, nomeadamente para centralizar informações de carácter disciplinar, antiguidade, carreia contributiva, prémios de produtividade, assiduidade e outros relacionados com a gestão de pessoal e administrativa.

2 - O Segundo Outorgante tem direito de acesso aos seus dados pessoais e à sua retificação, e ainda ao direito de oposição e de esquecimento, sempre que, comprovadamente, a mesma se justificar e legalmente seja admissível.

3 - O Segundo Outorgante declara conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento de dados biométricos, ou registo de foto, por parte da Primeira Outorgante, nos termos e com limites previstos no artigo 18º do Código do Trabalho, assim como a presença, no local de trabalho, de meios de vigilância empregando equipamento tecnológico, cumprindo estes equipamentos integralmente o preceituado no artigo 20º do código do Trabalho.

4 - O Primeiro Outorgante garante ao Segundo Outorgante um tratamento leal e reservado dos dados que forem recolhidos, assim como o cumprimento de todos os requisitos e competentes autorizações para a recolha de dados biométricos e para a instalação dos meios de vigilância previstos em 3.

5 - São confidenciais os dados pessoais do Segundo Outorgante quanto à sua vida privada ou estado de saúde, salvo as informações necessárias e revelantes para avaliar da aptidão do Segundo Outorgante para a execução do contrato de trabalho, nomeadamente tendo em vista a proteção de integridade própria, de outros funcionários ou de equipamentos do Primeiro Outorgante.